



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece o Protocolo Clínico do Planejamento Familiar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 22, da Lei n.º 5.373/2017.

CONSIDERANDO a Resolução de Consolidação CIT n.º 01/2021 que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), dispondo sobre a necessidade de adotar protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 02/2017 que determina a elaboração e incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais, protocolos de regulação, protocolos clínicos, viabilização do processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização e coordenação da elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais

CONSIDERANDO a Resolução CIT n.º 04/2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo a ser utilizado na formulação de protocolos clínicos, contendo padrões, critérios e parâmetros a serem observados na sua elaboração e publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios de diagnóstico e tratamento de enfermidades, observando ética e tecnicamente a prescrição médica e promover o uso racional dos medicamentos para o tratamento de doenças por meio de regulamentação de indicações e esquemas terapêuticos;

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pelos Protocolos Clínicos para a melhoria da qualidade da atenção à saúde, para a prescrição segura e eficaz, para a atualização e democratização do conhecimento médico, para a melhoria da qualidade da informação prestada aos pacientes e para o aperfeiçoamento dos processos gerenciais relacionados à atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Protocolo Clínico Planejamento Familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

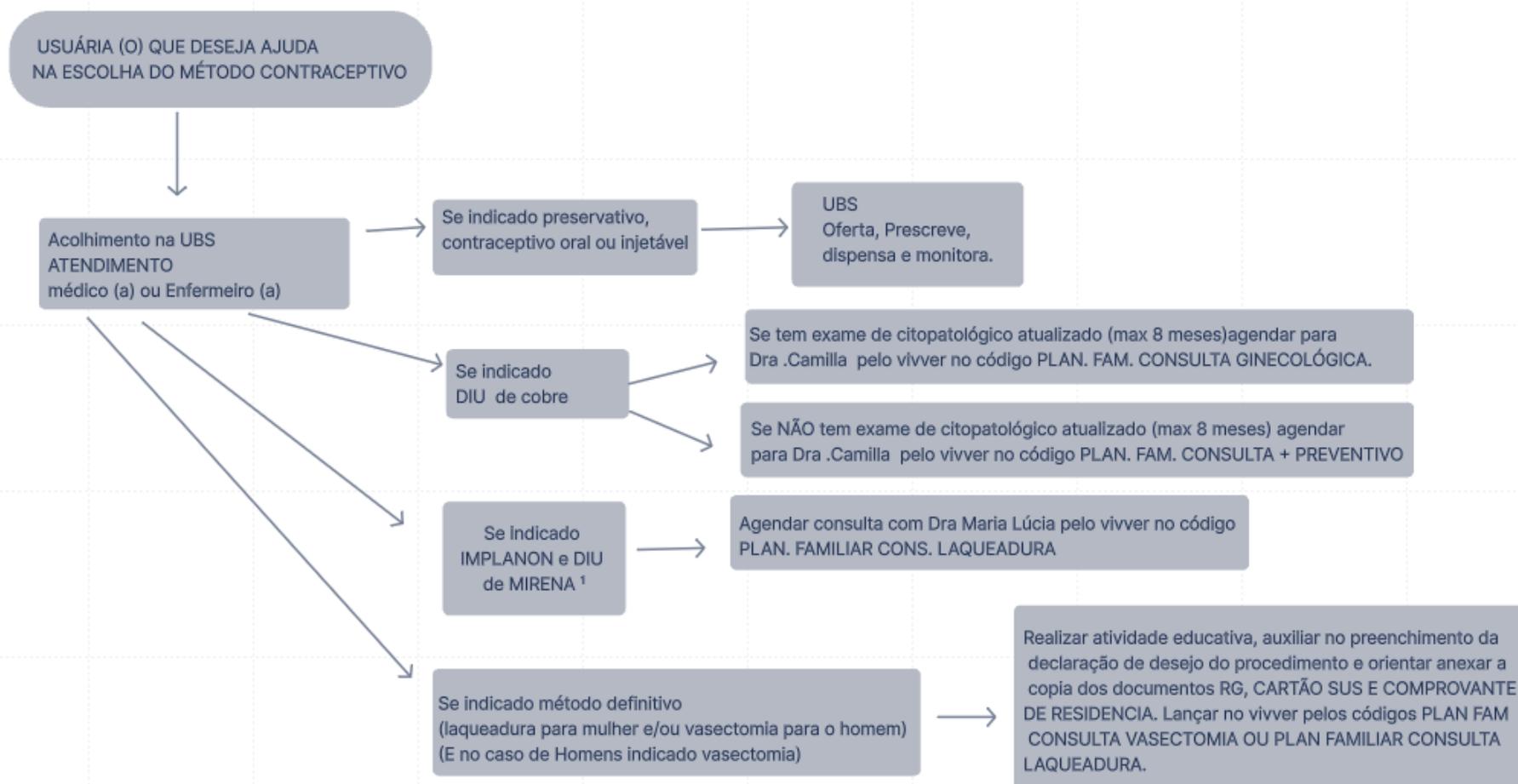
Muriaé/MG, 15 de outubro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

FLUXOGRAMAS NÚCLEO DE ACONSELHAMENTO FAMILIAR

PLANEJAMENTO FAMILIAR

1 PÚBLICO EM GERAL



¹ Os métodos Implanon e Diu mirena tem indicações (vulnerabilidade e clínicas) a serem seguidas.

2 GESTANTES

GESTANTE QUE DESEJA LAQUEADURA

```
graph TD; A[GESTANTE QUE DESEJA LAQUEADURA] --> B[Realiza aconselhamento com profissional médico que já acompanha o pré-natal, estando dentro dos critérios de indicação, este profissional deve fornecer o encaminhamento expressando este desejo e/ou a indicação.]; B --> C[UBS acolhe, realiza atividade educativa, fornece e auxilia no preenchimento da declaração e orienta anexar cópias do RG, CARTÃO SUS e COMPROVANTE DE RESIDENCIA. Agendar consulta com Psicóloga e Assistente Social pelo telefone 2020-8135.];
```

Realiza aconselhamento com profissional médico que já acompanha o pré-natal, estando dentro dos critérios de indicação, este profissional deve fornecer o encaminhamento expressando este desejo e/ou a indicação.

UBS acolhe, realiza atividade educativa, fornece e auxilia no preenchimento da declaração e orienta anexar cópias do RG, CARTÃO SUS e COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
Agendar consulta com Psicóloga e Assistente Social pelo telefone 2020-8135.

ANEXO 1

ELEGIBILIDADE PARA IMPLANTE SUBDÉRMICO e DIU MIRENA

PÚBLICO PRIORITÁRIO:

- Mulheres em risco social:

- o Mulheres em idade fértil em situação de rua;

- o Vítimas de violência doméstica;

- o Profissionais do sexo;

- Adolescente com idade entre 10 e 17 anos 11 meses e 29 dias com alta vulnerabilidade social.

- Saúde mental:

- o Mulheres com transtornos mentais graves e severos, ou seja, que fazem seguimento na saúde mental com as seguintes condições de saúde:

- Retardo Mental;

- Esquizofrenia;

- Autismo;

- Síndrome de Down;

- Nos casos de Transtorno Bipolar e Transtorno de Personalidade Boderlaine, quando houver o comportamento de hipersexualização/ promiscuidade associado.

- o Dependentes de substâncias psicoativas ou usuárias de substâncias psicoativas com outras comorbidades psiquiátricas associadas (retardo mental, esquizofrenia, transtorno bipolar, autismo, síndrome de down, transtorno de personalidade boderlaine);

- Mulheres soropositivas para o HIV;

- Contraindicação absoluta a outros métodos contraceptivos com indicação, justificativa e avaliação realizada por médico da rede municipal de saúde do Município.